



Código de Ética

E políticas de conduta

Área de Gestão de Compliance

Versão 2026.5

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

I – Documentos Vinculados a Esta Política	3
II – Sumário Executivo.....	4
III – Introdução.....	5
IV – Importância.....	5
V – Objetivos do Código de Ética	6
VI – Nossos Valores Éticos	6
VI.1 – Nossos Valores	7
VI.2 – Nossas Obrigações	7
VI.3 – Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normalizados	9
VI.4 – Dever Fiduciário	10
VII – Efetivação do Código de Ética.....	15
VII.1 – Diretoria da Polyface	16
VII.2 – Conhecimento às Normas e Políticas.....	16
VII.3 – Infração às Regras e Normas	17
VII.4 – Canal de Denúncias.....	17
Anexo I – Termo de Compromisso e Confidencialidade	18
Anexo II – Controle de Versão	21

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

I – Documentos Vinculados a Esta Política

Todas as políticas, manuais, processos e procedimentos da **Polyface**

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

II – Sumário Executivo

Objetivos da Política:

- Definir regras claras do negócio no dia a dia;
- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesse; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados.

Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 (Res. 21) e do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (CAART):

Área	Atua
Gestão de carteiras	Sim, autorizado pela CVM e ANBIMA
Gestão de patrimônio	NÃO
Distribuição dos Fundos próprios	NÃO
Administração Fiduciária	NÃO

Produtos:

- Fundos de Investimento Multimercado (FIM);
- Fundos de Investimento Imobiliário (FII);
- Fundos de Investimento em Participações (FIP); e
- Carteiras Administradas de valores mobiliários.

Diretores Responsáveis:

Gestão	Mário Kolb Araújo Goulart de Andrade	Riscos	Antonio Carlos de Souza Carvalho Junior
Encarregado LGPD	Antonio Carlos de Souza Carvalho Junior	Compliance e PLDFT	Antonio Carlos de Souza Carvalho Junior

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

III – Introdução

“I believe fundamental honesty is the keystone of business.” Harvey S. Firestone.

Ética (do grego *ethos*, que significa modo de ser, caráter, comportamento) é o ramo da filosofia que busca estudar e indicar o melhor modo de viver no cotidiano e na sociedade. Diferencia-se da moral, pois enquanto esta se fundamenta na obediência a normas, tabus, costumes ou mandamentos culturais, hierárquicos ou religiosos recebidos, a ética, ao contrário, busca fundamentar o bom modo de viver pelo pensamento humano.

A ética serve para que haja um equilíbrio e bom funcionamento social, possibilitando que ninguém saia prejudicado. Neste sentido, a ética, embora não possa ser confundida com as leis, está relacionada com o sentimento de justiça social.

Durante muito tempo, o princípio que orientou a conduta das empresas foi a maximização do lucro. Se cada um perseguisse o seu próprio interesse, no livre jogo dos interesses dos diversos agentes econômicos, o resultado seria maior eficiência produtiva e, com isso, uma elevação da riqueza nacional e do bem geral. Nas últimas décadas, verificou-se o esgotamento desta visão de mundo com o florescimento de uma nova cultura corporativa na qual a ética passou a ser considerada como fator relevante nas decisões empresariais e das organizações em geral.

A ética empresarial ou organizacional é composta pelo conjunto de valores, princípios e fins que orientam o comportamento das organizações e compõem a sua cultura corporativa, influenciando as suas estratégias, estrutura, decisões e as suas mais diversas operações. Por isso, a maneira como as empresas são governadas passou a ser um tema de interesse coletivo.

IV – Importância

Mais do que servir como guia de consulta prático dos nossos princípios de conduta e ética para todos os funcionários, colaboradores, distribuidores e representantes da **Polyface**, esse guia visa ser uma referência sobre a melhor forma de atuarmos, agregando valores a todas as partes envolvidas.

A **Polyface** preza pela excelência e transparência com todos aqueles que direta ou indiretamente mantêm algum tipo de relacionamento. Temos como premissas a valorização do trabalho e das pessoas, a constante evolução profissional e pessoal de todos os envolvidos e o incentivo ao relacionamento construtivo.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

V – Objetivos do Código de Ética

Como prestadores de serviço de gestão de carteiras, a adoção de princípios e preceitos são fundamentais para:

- Definir regras claras do negócio no dia a dia;
- Traçar formas adequadas de conduta do colaborador, para que ele exerça as suas funções de modo correto e em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta no relacionamento com clientes, fornecedores, concorrentes e sociedade;
- Orientar, comunicar e difundir os princípios éticos entre os Colaboradores, ampliando a confiança dos clientes, fornecedores, sociedade e legisladores na integridade e transparência das atividades desenvolvidas pela **Polyface**;
- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesse;
- Garantir que os colaboradores saibam lidar com determinadas situações e que a convivência no ambiente de trabalho seja agradável, adequada e positiva;
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes e fornecedores, tendo em vista que negócios que gerem ganhos de curto prazo por atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e bom nome da empresa.

VI – Nossos Valores Éticos

Valores são o conjunto de qualidades de uma pessoa ou organização, determinando assim, a forma como a pessoa ou organização se comporta e comunica com outros indivíduos.

Valores éticos são um conjunto de comportamentos e princípios que:

- os Colaboradores devem respeitar nas tomadas de decisões;
- especificam a maneira como a empresa administra os negócios; e
- consolidam relações com clientes, fornecedores, legisladores e a sociedade.

É de responsabilidade de todo e qualquer colaborador, independente da área em que atue, seguir na íntegra este Código.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

VI.1 – Nossos Valores

Acreditamos que a felicidade é um caminho. Um caminho sem atalhos em que buscamos mais do que dinheiro. Gostamos de fazer amigos e de relações de longo prazo, vivendo um dia de cada vez.

Acreditamos que não é possível fazer bons negócios com pessoas ruins. Não mentimos nem ludibriamos nossos clientes, distribuidores, funcionários e amigos.

Valorizamos a simplicidade, buscando a criação de produtos muito bem planejados e estruturados. Valorizamos pessoas engajadas e que tenham enorme paixão pelas atividades que exerçam e pelo aprendizado contínuo.

VI.2 – Nossas Obrigações

Focamos nossos esforços no planejamento, nos controles, nos estudos e avaliações, para que cada decisão seja tomada da melhor maneira possível. Queremos ser e ter pessoas comprometidas e com capacidade científica para a tomada de cada decisão.

Com base nos Nossos Valores Éticos, todos os Colaboradores da **Polyface** devem:

- Exercer suas atividades baseadas nos Nossos Valores Éticos e incentivar a atuação dessa forma;
- Ser comprometido e responsável frente às suas atividades e apoiada no respeito, cooperação e honestidade;
- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes (Res. 21, art. 18, I);
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes (Res. 21, art. 18, II, a);
- Desempenhar suas atribuições de modo a evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes (Res. 21, art. 18, II, b);
 - Entende-se por relação fiduciária a relação de confiança e lealdade que se estabelece entre os cotistas dos fundos de investimento e a **Polyface**, no momento em que é confiada à mesma a prestação de serviço para a qual foi contratada.
- Cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento (Res. 21, art. 18, III);
- Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento (Res. 21, art. 18, VI) (ICVM 555. Art. 92, § 1º);

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

- Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação (Res. 21, art. 18, VIII);
- Estabelecer política relacionada à negociação de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa (Res. 21, art. 18, IX);
- Exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o fundo, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e do fundo, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão (ICVM 555, art. 92, I);
- Exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades do fundo, ressalvado o que dispuser o formulário de informações complementares sobre a política relativa ao exercício de direito de voto do fundo (ICVM 555, art. 92, II);
- Empregar, na defesa dos direitos do cotista, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, e adotando as medidas judiciais cabíveis (ICVM 555, art. 92, III);
- Desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos Documentos dos Veículos de Investimento e na Regulação em vigor, bem como promover a divulgação de informações a eles relacionadas, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores (CAART, art. 6º, X); Por veículo de investimento, entende-se todo fundo e carteira administrada constituída localmente com o objetivo de investir recursos obtidos junta a um ou mais investidores (CAART, art. 1º, LIV).
- Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação (CAART, art. 6º, III);
- Evitar práticas que possam vir a prejudicar a Administração de Recursos de Terceiros e seus participantes, especialmente no que tange aos deveres e direitos relacionados às atribuições específicas de cada uma das Instituições Participantes estabelecidas em contratos, regulamentos e na regulação vigente (CAART, art. 6º, VI);
- Evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos na Regulação em vigor (CAART, art. 6º, IV);
- Cumprir todas as suas obrigações durante o período em que prestar os serviços de administração de valores mobiliários, respeitando o dever de confidencialidade mesmo após o seu desligamento da **Polyface**, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas (CAART, art. 6º, II); e

- Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional (CAART, art. 6º, V).

VI.3 – Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados

Todos os Colaboradores, dentro do seu exercício profissional e da filosofia de condução de negócios descrita acima, devem entender e estar em conformidade com:

- A legislação aplicável a gestores de carteiras de investimentos normatizada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Secretaria da Receita Federal (SRF);
- Os códigos de autorregulação da ANBIMA que a **Polyface** seja aderente;
- A legislação dos mercados de capitais que a **Polyface** negocie valores mobiliários; e
- Todas as normas e políticas da **Polyface**.

Em caso de conflito entre as normas, prevalece a norma hierarquicamente superior.

Sob o amparo desse valor ético, a **Polyface** possui as seguintes políticas:

Manual de Compliance	Abrange todos os princípios legais que a Polyface deve seguir quanto à gestão de recursos. Ele complementa este Código de Ética e, em toda situação onde a legislação, os Códigos de Autorregulação da ANBIMA e suas diretrizes não sejam claras ou não abordem o tema, as decisões devem ser tomadas baseadas nos Valores Éticos da empresa (item V – Objetivos do Código de Ética).
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção	Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados no Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens, Direitos e Valores, de Prevenção do Sistema Financeiro e Financiamento ao Terrorismo, e de Anticorrupção.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

VI.4 – Dever Fiduciário

Os Colaboradores da **Polyface** devem exercer suas atividades com lealdade e estabelecer uma relação de confiança com seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida. Como tal, todos os Colaboradores devem agir de forma a preservar essa relação, sempre buscando eliminar qualquer situação que possa configurar conflito de interesse nos termos do contrato firmado entre a **Polyface** e seus clientes cotistas.

Configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações onde o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização e dos seus clientes. Portanto, um conflito de interesse pode surgir quando um colaborador da **Polyface** é influenciado contra os valores éticos e diretrizes aqui descritos, as políticas e manuais da **Polyface** e as normas legais, tomando uma decisão que viole o dever fiduciário da **Polyface** com seus clientes.

Para eliminar as situações de conflito de interesse, os colaboradores devem seguir as seguintes diretrizes:

- | | |
|------------------------------|---|
| Princípios Gerais de Conduta | <ul style="list-style-type: none"> • Agir sempre de maneira profissional e ética. • Agir em benefício dos clientes. • Agir com independência e objetividade. • Agir com competência e diligência. • Comunicar-se com os clientes de uma maneira precisa e completa. |
| Processo de Investimento | <ul style="list-style-type: none"> • Empenhar o cuidado condizente e juízo prudente quando administrarem ativos de clientes. • Não se envolver com práticas concebidas para distorcer preços ou inflar artificialmente o volume de negociações com a finalidade de enganar os participantes no mercado. • Tratar de forma objetiva e equitativa com todos os clientes quando fornecer informações de investimento, fizer recomendações de investimento ou tomar ações de investimento. • Ter uma fundamentação condizente e adequada para as decisões de investimento. • Só tomar ações de investimento consistentes com os objetivos e limitações declaradas da carteira ou do fundo. |

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

	Reverter os benefícios alcançados para a carteira ou fundo sob gestão e/ou administração, caso não haja previsão contrária estabelecida na relação fiduciária com o cliente.
Negociação de Valores Mobiliários	- Não agir nem fazer com que outros ajam com base em informações não públicas que possam afetar o valor de um investimento negociado publicamente. - Dar prioridade aos investimentos feitos em nome do cliente, e não àqueles que beneficiem os seus próprios interesses. - É proibido negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros. - Maximizar o valor da carteira do cliente ao buscar a melhor execução para todas as transações do cliente.
Desempenho de outras atividades	Todos os Colaboradores que exerçam ou queiram exercer atividade externa, com ou sem fins lucrativos, deverão comunicar ao Diretor de Compliance, para prévia aprovação, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse. Caso este entenda necessário, poderá delegar tal decisão ao Conselho de Ética. Os colaboradores devem evitar desempenhar outras funções externas que possam gerar conflitos de interesse. Os Colaboradores podem exercer atividade em outra sociedade que possua cotista ou acionista que também seja cotista da Polyface, desde que observem, nesta atividade, integralmente, todas as normas deste Manual. Não é permitido aos Colaboradores da Polyface: - Exercer atividades político-partidárias nas dependências da empresa; - Utilizar bens ou recursos da Polyface para causas ou campanha política.
Aplicação do princípio da transparência	Os Colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes correntes ou potenciais. Os Colaboradores devem divulgar aos Diretores da Polyface, clientes e prováveis clientes, qualquer remuneração, pagamento ou benefício recebido ou pago a terceiros pela recomendação de produtos ou serviços.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

Diante de uma situação de conflito de interesses, informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de prestar o serviço de gestão, administração, distribuição ou de consultoria de investimentos.

Brindes e Presentes

Os Colaboradores da **Polyface** não devem aceitar presentes, benefícios, remunerações ou pagamentos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, comprometer com sua independência e criar um conflito de interesse com a **Polyface**, de seus clientes investidores, a menos que obtenham um consentimento por escrito por parte de todos envolvidos.

Excelência

Primamos em sermos um padrão de qualidade em tudo que fazemos. Para nós, um produto diz muita coisa sobre a empresa responsável, sobre seus valores e prioridades.

Não fazemos concessões sobre o que é ético, correto e lícito. Temos verdadeira obsessão pelo desenvolvimento sustentável, que gere produtos e serviços realmente incríveis. Sabemos que o mercado financeiro é complexo para muitos. Na nossa visão, simplicidade é a complexidade resolvida.

Gostaríamos que mais pessoas não especialistas em finanças pudessem usufruir, de uma maneira segura e responsável, das oportunidades que um mercado de capitais desenvolvido e maduro como o nosso pode propiciar.

Responsabilidade

Preocupamo-nos muito com que os negócios e atividades da **Polyface** estejam alinhados com nossos valores, cumprindo as leis e normas vigentes, assim como todos os acordos firmados.

Mantemos uma visão clara de que somente o desenvolvimento humano e profissional de nossa equipe e parceiros gera benefícios à todas as partes envolvidas. Para tanto, praticamos políticas adequadas de salários e benefícios.

Transparência

A transparência é um dos pilares fundamentais de toda e qualquer conduta ética. Somos partidários de que confiança não se compra. Conquista-se! Por isso, empenhamo-nos desde o primeiro momento em fazer o que é certo, cultivando o diálogo e a colaboração mútua.

Adotamos o uso de contratos e regras de fácil compreensão para formalizar nossos negócios, assim como aplicamos critérios transparentes de seleção e

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais.

Conduta

Observando os maiores players em nosso mercado, não nos restam dúvidas de que a boa-fé norteia qualquer relação sadia baseada no bom caráter e no respeito mútuo, gerando crescimento sustentável para as instituições e agregando valor a seus clientes e parceiros.

Defendemos que todos devem empenhar-se em fazer o que é certo, cultivando a cordialidade, praticando o diálogo e não a imposição de ideias, colaborando com colegas e compartilhando informações que possam ajudar no melhor desenvolvimento das atividades pertinentes ao nosso negócio.

Administramos com imparcialidade e eficiência os interesses conflitantes, sempre monitorando e atualizando nossos processos, para que tais circunstâncias se ocorram, que sejam em pouca intensidade e gravidade.

Mantemos nossa estratégia de investimentos livres de ideologias partidárias e religiosas.

Estimulamos nossos consultores, distribuidores e parceiros a compartilhar nossos valores éticos.

Conduta dos Profissionais

Em consequência da nossa ideologia, fazem parte da conduta dos nossos profissionais as seguintes práticas:

- Respeitar quem pensa diferente ou discorda de nós e não discriminar ninguém por preferências religiosas, de gênero, políticas ou culturais.
- Não ocultar o fato quando erramos. Quando antes o evento for identificado, mais fácil e rápido será sua solução.
- Ser pontual com suas obrigações e compromissos, assim como comprometido e engajado com suas responsabilidades profissionais e pessoais.
- Não reproduzir boatos ou difundir informações que não possam ser comprovadas.
- Saber usar com responsabilidade e sigilo absoluto as informações pertinentes as atividades desenvolvidas. Isso envolve informações de clientes, parceiros, fornecedores, demais colegas de trabalho, a própria

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

Polyface e qualquer outra parte que possa vir a ser negativamente afetada.

- Manter-se atualizado sobre os avanços de sua área, assim como instruções normativas e leis das autarquias e órgãos governamentais das quais estamos sujeitos e a associações da qual façamos parte ou sejamos signatários como a ANBIMA, por exemplo.
- Não solicitar ou conceder empréstimos a colegas de trabalho, nem tão pouco efetuar compra e venda de mercadorias nas dependências da empresa, de fornecedores, distribuidores, parceiros ou clientes.

Para o cumprimento do dever fiduciário, a **Polyface** conta com as seguintes políticas e manuais:

Política de Investimentos Pessoais	Estabelece as regras que os Colaboradores e a própria Polyface têm que seguir na negociação de valores mobiliários em seu nome de forma a eliminar conflito de interesse.
Política de Rateio e Divisão de Ordens	Em situações onde um ou mais ativos compõem ou irão compor mais de uma carteira, esta política estabelece as regras de rateio das ordens e alocação nas carteiras de forma a respeitar o princípio de igualdade.
Política de Divulgação de Informações	Estabelece as regras de divulgação de materiais técnicos, de informações prestadas a clientes e da Polyface , respeitando nossos valores éticas.
Política de Gestão de Risco	Determina os riscos, seus controles, frequência, limites e forma de reduzir os mesmos.
Política de Exercício de Direito de Voto	Disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da Polyface nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto às carteiras sob gestão da Polyface .
Política de Segurança da Informação	Estabelece critérios para proteger os clientes, a imagem da Polyface e as informações pertencentes a ambos, para garantir a continuidade do negócio de forma que não haja interrupção dos serviços prestados a nossos

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

clientes e reduzir as perdas em uma situação de acionamento da contingência.

Esta política contempla o Plano de Continuidade de Negócios e a Política de Privacidade.

Política de Privacidade de Dados Pessoais Estabelece os compromissos da **Polyface** quanto a privacidade dos dados pessoais e notifica as pessoas físicas quanto os tratamentos dos seus dados pessoais e os direitos que elas possuem nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Política de Contratação de Terceiros Aplica princípios, diretrizes e controles para garantir que:

- Terceiros e seus Colaboradores que atuam diretamente ou indiretamente conheçam e aderem os códigos e políticas da **Polyface**.
- Terceiros e seus Colaborares atuem alinhados com o dever fiduciário que a **Polyface** possui com seus clientes.
- Condições mínimas precedentes para a contratação destes.

VII – Efetivação do Código de Ética

Um Código de Ética efetivo consiste em:

- Uma Diretoria comprometida, atuante e aberto para julgar as situações que surjam;
- Um Código de Ética escrito, compreendido por todos os Colaboradores e um Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo I) assinado por todos os Colaboradores atestando o comprometimento;
- Controles que garantam o cumprimento do dever fiduciário.

Os controles que garantem o cumprimento do dever fiduciário estão descritos nas políticas elencadas no item VI acima e a responsabilidade de verificação do cumprimento (Controles Internos) das responsabilidades de cada área é da Área de Risco e Compliance.

Para assegurar que cada colaborador esteja em conformidade com o Código aqui descrito, são necessários 5 passos a seguir:

- Compreensão a essa política;

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

- Assinatura do Termo de Compromisso (anexo);
- Reciclagem anual ao código;
- Monitoramento contínuo pela área de Compliance das práticas a esse código nas atividades desempenhadas no dia a dia de todos os colaboradores,
- Monitoramento e atualização dos colaboradores de qualquer alteração na legislação pertinente.

VII.1 – Diretoria da Polyface

A Diretoria da Polyface, dentro do escopo desse Código de Ética, é responsável por:

- Aprovar as alterações a este Código e garantir que todos os Colaboradores recebam a versão mais atualizada do documento;
- Garantir o cumprimento deste Código;
- Certificar que no processo inicial de integração dos Colaboradores estes serão apresentados ao Código de Ética da **Polyface**, bem como aos demais manuais e políticas da **Polyface** aplicáveis às suas atividades;
- Garantir que o Diretor de Risco e Compliance responda em até 3 (três) dias úteis toda e qualquer dúvida, questionamento, sugestão ou pedido de esclarecimento relacionado ao Código de Ética para que os Colaboradores possam compreendê-lo e observá-lo integralmente no desempenho das suas respectivas atividades; e
- Averiguar e julgar qualquer situação que vá de encontro a este código e demais políticas da **Polyface**.

A reunião da Diretoria é documentada por ata e esta é arquivada junto a este Código. A frequência mínima da reunião de Diretoria é anual onde se deve cumprir suas responsabilidades descrita neste item.

Se, porventura, um dos membros estiver envolvido no processo interno de averiguação, o mesmo será substituído pelo primeiro suplente, que será eleito entre os sócios e terá o mesmo mandato do titular. Não será permitido qualquer tipo de influência face ao cargo exercido pelo envolvido.

VII.2 – Conhecimento às Normas e Políticas

Caso haja alguma alteração no Código de Ética, todos os Colaboradores devem receber uma nova versão do documento para leitura e entendimento das normas e procedimentos aqui tratados.

Vide item IX do Manual de Compliance para informações adicionais.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

VII.3 – Infração às Regras e Normas

A obrigação pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e das normas legais é de todos os Colaboradores da **Polyface**.

O descumprimento a qualquer regra provocará a abertura de um processo interno para apuração da gravidade e consequências da infração. Todo Colaborador tem ciência que a infração às regras poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares, até mesmo ao desligamento por justa causa, dependendo da gravidade do ato e da avaliação do Comitê de Ética.

Caso seja identificado o envolvimento ou participação dos Colaboradores da **Polyface** em atividades ilícitas ou suspeitas, os mesmos serão punidos de acordo com a gravidade. Vale mencionar que práticas omissivas serão repreendidas igualmente pela Diretoria.

Todos os Colaboradores têm o dever de comunicar ao Diretor de Risco e Compliance ou a um dos membros da Diretoria da **Polyface** caso identifique:

- O descumprimento as regras de conduta disciplinares descritas neste documento;
- O desrespeito à confidencialidade das informações corporativas ou pertencentes aos Clientes da **Polyface**;
- A ocorrência de conflitos de interesse;
- O início ou realização de atividades ilícitas ou suspeitas; e/ou
- Falhas operacionais e de sistemas que tornem oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas.

A comunicação deverá ser feita ao Diretor de Risco e Compliance ou a qualquer membro da Diretoria. Esta comunicação gerará reunião de diretoria, o qual decidirá pela abertura ou não de processo interno de averiguação.

VII.4 – Canal de Denúncias

A Polyface mantém canal de denúncias para o recebimento de comunicações sobre desvios éticos, condutas irregulares, suspeitas de ilícitos, fraude e corrupção, acessível pelo e-mail compliance@polyface.com.br e divulgado no rodapé de todas as páginas do site institucional. São admitidas manifestações identificadas ou anônimas. As comunicações são recebidas e tratadas pelo Diretor de Compliance, com garantia de confidencialidade, preservação do anonimato quando solicitado e proteção ao denunciante contra qualquer forma de retaliação. As ocorrências são apuradas em processo interno e, quando cabível, endereçadas ao Comitê de PLD/FTP e/ou à Diretoria, com registro e guarda das análises pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

Anexo I – Termo de Compromisso e Confidencialidade

Através deste instrumento eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma via do Código de Ética e de Conduta, do Manual de Compliance, da Política de Investimentos Pessoais, da Política de Segurança da Informação e das demais políticas e manuais da **Polyface** elencados no Código de Ética e de Conduta, tendo sido estes lidos e compreendidos em sua totalidade, e que estou ciente e “De acordo” com estes.
2. Tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas aos princípios e normas da **Polyface**, e que estes preciso cumprir, de modo que os compreendi e me comprometo a observá-los no desempenho das minhas atividades, bem como a despender o mesmo empenho para conhecer as modificações que porventura ocorram.
3. Estou ciente de que todas as políticas e manuais adotados pela **Polyface** possuem regras, procedimentos e controles previstos em lei e passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da **Polyface**, sendo requerido o cumprimento destes em sua integridade para o exercício das atividades pela qual a **Polyface** foi contratada pelos seus clientes e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para a prestação de serviço de gestora de carteiras nos termos da legislação em vigor.
4. As regras estabelecidas neste Termo de Compromisso e Confidencialidade (“Termo”) e nas políticas e manuais da **Polyface** não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela **Polyface**, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. Este Termo é parte integrante das regras que regem a minha relação de trabalho e/ou societária com a **Polyface**, que ao assiná-lo estou aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.
6. De acordo com o Manual de Compliance, comprometo-me a informar imediatamente ao Diretor de Risco e Compliance ou a qualquer membro da Diretoria da **Polyface** qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco ou que possa, de acordo com o descrito no referido Manual, gerar algum conflito de interesse para a **Polyface**.
7. De acordo com a Política de Investimentos Pessoais, declaro que tenho ciência de que quaisquer investimentos pessoais realizados por mim devem seguir estritamente o que determina tal política e que todos os investimentos por mim detidos, estão plenamente de acordo com esta política e não caracterizam quaisquer infrações ou conflitos de interesse. Declaro também que tenho ciência das penalidades que estou sujeito(a) caso venha a descumpri-la.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

- a. Na renovação anual deste Termo de Compromisso e Confidencialidade, atesto que todas as minhas transações nos mercados de capitais em geral, bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros no ano que se encerrou, foram feitas cumprindo o dever fiduciário que tanto eu quanto a **Polyface** possuem com seus clientes.
8. Declaro que li, compreendi e não tenho nenhuma dúvida em relação ao que são consideradas Informações Confidenciais definidas na Política de Segurança da Informação da **Polyface**.
9. Comprometo-me a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades na **Polyface**, e a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins a colaboradores não autorizados, mídia ou pessoas estranhas à **Polyface** e inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro.
 - a. Obrigo-me a, durante a vigência deste Termo e, por prazo indeterminado após a minha rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que tive acesso durante o meu período na **Polyface**, me comprometendo ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, “*Insider Trading*” e “*Front Running*”, seja atuando em benefício próprio, da **Polyface** ou de terceiros.
10. Ocorrendo a hipótese de ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que tive acesso, devo notificar imediatamente a **Polyface**, permitindo que a **Polyface** procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.
 - a. Caso a **Polyface** não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, poderei fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que eu esteja obrigado a divulgar.
 - b. A obrigação de notificar a **Polyface** subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão, por prazo indeterminado.
- 11. Tenho ciência de que a Polyface poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Polyface para minha atividade profissional.**
- 12. Tenho ciência de que a Polyface poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails ou de mensagens por aplicativos.**
13. Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros colaboradores da **Polyface** e/ou quaisquer terceiros.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

14. A partir desta data, a não observância deste Termo ou de qualquer política da **Polyface** poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a **Polyface** e/ou terceiros, no valor total de até 1 (um) ano do meu salário/remuneração, pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome:

	Código de Ética	
	Versão: 2026.5	Entrada em vigor: 30/04/2026

Anexo II – Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração, Aprovação)	Conteúdo
2021.1	12/02/2021	Iguana Consultoria	Elaboração	
2021.2	12/07/2021	Daniel Brandão	Revisão	
	15/09/2021	Iguana Consultoria	Revisão	Atualização das normas
	16/09/2021	Conselho de Administração	Aprovação	Entrada em vigor: 16/09/2021
2024.3	02/09/2024	Conselho de Administração	Aprovação	Entrada em vigor: 02/09/2024
2025.4	02/10/2025	Conselho de Administração	Revisão e Aprovação	Entrada em vigor: 02/10/2025
2026.05	30/04/2026	Conselho de Administração	Revisão e Aprovação	Entrada em vigor: 30/04/2026